



V PRÊMIO STELA MENEZES 2020

EDITAL DO CONCURSO

O Prêmio Stela Menezes é uma iniciativa do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 1ª Região, e visa divulgar, incentivar e reconhecer publicamente a trajetória profissional das (dos) assistentes sociais conforme critérios estabelecidos neste regulamento.

1 OBJETIVO

Reconhecer publicamente a atuação profissional das (dos) assistentes sociais no âmbito da jurisdição do CRESS 1ª Região, pela simbologia do prêmio Stela Menezes, na perspectiva de enaltecer as contribuições socio-históricas e técnico-operativa ao Serviço Social realizadas pelas (os) selecionados (as) até 30 de dezembro de 2019.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Assistente Social com atuação profissional destacada no âmbito público ou privado no Estado do Pará, em exercício ou não, com iniciativas bem-sucedidas, ações, experiências, projetos de intervenção e pesquisas concluídas e/ou realizadas até 30 de dezembro de 2019 que cumpram rigorosamente a legislação profissional e a defesa do Projeto Ético político do Serviço Social.

2.2. Ao fazer a indicação, a (o) participante concorda em disponibilizar para fins de publicação e divulgação os projetos, ações, imagens e pesquisas para promoção do V Prêmio Stela Menezes, em qualquer período ou forma de mídia, sem a necessidade de autorização prévia ou adicional e sem o direito a remuneração de qualquer tipo.

2.3. As (os) profissionais selecionadas (os) poderão ser auditadas pela Comissão Julgadora, quanto à veracidade concernente às ações indicadas, podendo ocorrer avaliação *in loco* ou solicitação de registros comprobatórios.

3 DAS INDICAÇÕES:

3.1 A indicação ao V Prêmio Stela Menezes é gratuita. Deve ser feita exclusivamente pelo e-mail do CRESS (premiostelamenezes@cress-pa.org.br), no período de 22 (vinte e dois) de janeiro a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2020, por meio do preenchimento completo do "Formulário de Indicação" e envio ao referido e-mail.

3.2. É expressamente obrigatória a apresentação de lista com assinatura de no mínimo 15 (quinze) assistentes sociais para validar a indicação da (o) concorrente ao prêmio (ver anexo 2).

3.3. Anexar memorial contendo no mínimo 02 e no máximo 06 laudas sobre a trajetória profissional da (o) concorrente, enfatizando os parâmetros de avaliação descritos no item 5.4 (ver anexo 3)

3.4. Preencher o formulário de indicação (ver anexo 1) e enviar no ato da inscrição.

3.5. Ao encaminhar o e-mail, o processo será concluído e enviado à Comissão Julgadora, não sendo mais possível nenhuma alteração por parte do responsável pela indicação.

3.6 A (o) autora (or) de cada indicação receberá, via correio eletrônico, informação do número de registro e confirmação de sua participação V Prêmio Stela Menezes.

3.7. As indicações que não estiverem dentro dos critérios previstos e exigidos neste regulamento serão automaticamente desclassificadas.

3.8. Não serão aceitas, em hipótese alguma, indicações fora do prazo especificado no item 3.1.

3.9 A (o) indicada (o) poderá concorrer em mais de uma categoria, desde que atenda todos os requisitos deste regulamento.

4. DA COMISSÃO JULGADORA:



4.1. A comissão julgadora será nomeada por Portaria, bem como atribuições analisadas e selecionadas (os) as (os) indicadas (os) ao V prêmio Stela Menezes de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

4.2. As avaliações e notas referendadas pelos membros da Comissão Julgadora não serão disponibilizadas ou divulgadas, limitando-se apenas ao âmbito do processo avaliativo.

4.3 A Comissão Julgadora avaliará os seguintes parâmetros:

- a) Concordância com o Código de ética profissional, legislação da profissão e Projeto ético-político profissional;
- b) Promoção a indivíduos, grupos e à população em nível local e regional
- c) Possibilidade de reaplicação da atividade/ação/projeto em outros espaços institucionais;
- d) Estímulo às parcerias públicas e privadas, ao diálogo intersetorial e à sociedade;
- e) Colaboração com a implementação, elaboração e execução de políticas sociais;

5 PREMIAÇÃO:

5.1. As (os) vencedoras (es) de cada categoria serão contempladas (os) com a placa condecorativa “Stela Menezes” na cerimônia de premiação. Não haverá remuneração em dinheiro, repasse ou transferência de recursos.

5.2 A (o) indicada (o) deverá informar representação, diante de impedimentos para comparecer na cerimônia, até 5 dias antes, o nome e o cargo de 1 (uma) pessoa para receber o prêmio. Caso não haja manifestação ou retorno ao CRESS até o período indicado, a categoria não será apresentada na solenidade, podendo a placa condecorativa ser encaminhada via Correios.

5.3. Eventuais despesas com passagem, alimentação e transporte para a solenidade de premiação ficam a cargo da (o) selecionada (o) ao prêmio.

6 DO RESULTADO

6.1. Não haverá divulgação de lista das (os) selecionadas (os). As (os) vencedoras (es) do V Prêmio Stela Menezes serão anunciadas (os) durante a solenidade de premiação na Semana comemorativa ao dia da (do) Assistente Social na respectiva área de abrangência: Metropolitana, ou nas regiões dos NUCRESS ou Seccional de Santarém.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 A inscrição da (do) profissional de Serviço Social implica na plena e total aceitação deste regulamento, não cabendo a qualquer tempo questionamentos futuros.

7.2. As (os) participantes/concorrentes indicados ao V Prêmio Stela Menezes concordam que o veredito da Comissão Julgadora é incontestável e não caberá recurso judicial em qualquer instância.

7.3 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no CRESS 1ª Região/ pelos telefones (91) 3228-0898 / 3246-6987) ou e-mail premiostelamenezes@cress-pa.org.br.

Belém – PA, 15 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Leidiany Marques de Souza
Presidente CRESS-1ª Região



ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO	
Nome	E-mail
Nº CRESS	Fone:
DADOS DA(O) INDICADA (O)	
Área de Abrangência:	E-mail
Nome	Fone:
Nº CRESS	Categoria:
Instituição:	Política Social:
Ação:	
DADOS SOBRE A AÇÃO REALIZADA	
1 Concordância com o Código de ética profissional, a legislação da profissão e o Projeto ético-político profissional	(Até 200 caracteres)
2 Promoção a indivíduos, grupos e à população em nível local e regional	(Até 200 caracteres)
3 Possibilidade de reaplicação da atividade/ação/projeto em outros espaços institucionais	(Até 200 caracteres)
4 Estímulo às parcerias públicas e privadas, ao diálogo intersetorial e à sociedade	(Até 200 caracteres)
5 Colaboração com a implementação, elaboração e execução de políticas sociais	(Até 200 caracteres)
Assinatura:	Local e data:



ANEXO 2 – LISTA DE ASSINATURAS

[illegible]



ANEXO 3 – FOLHA PARA O MEMORIAL

Área de Abrangência:	
Nome da indicada:	
Categoria:	
MEMORIAL	